

CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA.

(Publicada no Diário Oficial de 28/01/2022)

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 190/2021, publicada no DOE de 27/01/2022, que concedeu o benefício do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS à BOTICA COMERCIAL E FARMACÊUTICA LTDA.

Fica alterado o inciso II do art. 1º da citada Resolução, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º Conceder à BOTICA COMERCIAL E FARMACÊUTICA LTDA.

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas seguintes condições:

II - Crédito Presumido - fixa em 80% (oitenta por cento) o percentual de Crédito Presumido do ICMS a ser aplicado sobre o saldo devedor, apurado em cada período fiscal, como redutor do imposto apurado pelo regime de conta corrente fiscal, em relação às operações de saídas de produção própria de cosméticos e produtos de perfumaria e de higiene pessoal, pelo prazo de 11 (onze) anos, contado a partir de 1º de janeiro de 2022.”

NELSON SOUZA LEAL

Presidente